



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – proae@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 01/2021 – PROAE – SELEÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE**, semestre de **2020.2**, em formato remoto, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial, devidamente matriculados na UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da UFERSA que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DAS MODALIDADES

3.1 Serão ofertadas neste Edital, conforme o PIAE, as seguintes modalidades de benefícios.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um/a docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.

Auxílio Acessibilidade	Apoio financeiro a discentes com deficiência.
Auxílio Creche	Apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar , para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.
Auxílio Inclusão Digital Equipamento	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única para aquisição de equipamento tecnológico NOVO que permita acesso a internet, tais como notebook, computador desktop e similares, exceto smartphones, com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.
Auxílio Inclusão Digital Internet ou Plano de Dados	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única para contratação de internet ou plano de dados, com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.

4 – DAS VAGAS E VALORES

4.1 Serão ofertadas **1.802** (mil oitocentas e duas) vagas para o semestre letivo de **2020.2**, distribuídas por Campus, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Creche	R\$ 230,00	6	1	1	2
Auxílio Acessibilidade	R\$ 340,00	3	2	1	1
Bolsa Acadêmica ⁽¹⁾	R\$ 400,00	62	20	18	19
Auxílio Inclusão Digital Equipamento ^(2,3)	R\$ 2.000,00 ^(4,5)	330	140	116	72
Auxílio Inclusão Digital Internet ou Plano de Dados ^(3,6)	R\$ 400,00 ⁽⁵⁾	480	200	171	157

Observações:

- (1) A Bolsa Acadêmica só poderá ser acumulada com Moradia Estudantil e Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet;
- (2) Os(as) discentes já contemplados(as) em editais anteriores com Auxílio Inclusão Digital Equipamento não poderão concorrer no semestre 2020.2 para este mesmo benefício;
- (3) O Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet podem ser acumulados com qualquer um dos benefícios ofertados neste Edital;
- (4) O valor do equipamento deverá ser de no mínimo 90% do valor recebido (R\$ 1.800,00);
- (5) Os valores referentes aos Auxílios Inclusão Digital Equipamento e Internet serão pagos em parcela única;
- (6) Os(as) discentes já contemplados(as) com a chamada pública RNP/MEC, que disponibilizou chips para acesso à internet poderão concorrer ao Auxílio Inclusão Digital Internet ou Plano de

Dados e, caso sejam contemplados, deverão optar por permanecer com o chip ou receber o valor de R\$ 400,00.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas obedecendo aos prazos estabelecidos no **Item 12 – Do Cronograma de Atividades** do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Socioeconômico**, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **confirmar a inscrição**.

O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar a(s) modalidade(s) que deseja concorrer, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, **salvar o comprovante de inscrição** para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

5.1.2 Não esquecer de selecionar a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), caso contrário ficará **FORA** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II) deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento. Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde a resposta dada. Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.2.2 Cada resposta permite fazer o upload de somente um arquivo. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, deve-se reunir os documentos em um arquivo apenas e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar o site https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "TopScanner", "CamScanner" etc.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 1 (um) componente curricular no semestre 2020.2, em formato remoto;
- b) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos;
- c) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil;
- d) Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;
- e) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único disponível no Sigaa e ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1.
- f) Os(As) discentes que irão concorrer ao Auxílio Inclusão Digital (Equipamento) não podem ter sido contemplados anteriormente com o mesmo auxílio;
- g)
- h) Caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2020.1 com bolsa/auxílio, e tenha tido reprovação por falta não poderá concorrer às vagas deste edital.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) situação familiar;
- c) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado pela PROAE em seu endereço eletrônico (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do site da PROAE, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, de acordo com as datas estabelecidas no Item 12 – Do Cronograma de Atividades, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência, da rescisão e da prestação de contas, quando couber.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher o Anexo IX e enviar para o e-mail (Item 11 – Dos Contatos e Informações) da Coordenação de Assuntos Estudantis de cada campus, no prazo estabelecido no Item 12 – Do Cronograma de Atividades.

8 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

8.1 O(A) discente contemplado(a) com o(s) benefício(s) de que trata este Edital:

- a) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se matriculou;
- b) não poderá solicitar o trancamento da matrícula no semestre 2020.2.

8.2 Para os(as) discentes contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento, caso reprove por falta em todos os componentes curriculares em que esteja matriculado ou proceda ao trancamento do semestre letivo 2020.2 está obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

8.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou outros auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o **Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet** deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do benefício.

9.2 Para os(as) contemplados(as) com Auxílio Inclusão Digital Equipamento a prestação de contas deverá ser realizada por meio do envio da cópia da **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros, tais como pai, mãe, irmãos etc.

9.3 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Internet deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos por meio do envio de comprovante de contratação ou pagamento atual da prestação de serviço de conexão à rede de internet, com CPF do(a) discente beneficiado(a) ou de algum membro do seu grupo familiar declarado do Cadastro Único do Sigaa.

9.4 O formulário eletrônico de prestação de contas será disponibilizado pela PROAE junto com a divulgação do resultado final.

9.5 Após o prazo para a prestação de contas, o beneficiário que não tiver apresentado os documentos especificados nos itens 9.2 e 9.3 ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 15 (quinze dias) corridos.

9.6 O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa, impossibilitando, sem prejuízo do disposto no item 8.3, a reserva e o empréstimo de livros nas bibliotecas da instituição, bem como a expedição de diploma até a data da efetiva regularização da situação.

10 – DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentação Exigida para Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Renda;
- d) Anexo IV – Declaração de União Estável;
- e) Anexo V – Declaração de Separação Não Judicial;
- f) Anexo VI – Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros;
- g) Anexo VII – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- h) Anexo VIII – Declaração que não possui Carteira de Trabalho (CTPS);
- i) Anexo IX – Formulário de Recurso.

10.2 Em virtude da situação de excepcionalidade de saúde pública nacional, os anexos serão aceitos sem assinatura, devendo apenas ser preenchidos de forma *online* e anexado à inscrição.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Os e-mails das Coordenações de Assuntos Estudantis estão listado no quadro abaixo.

Campus	E-mail
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br
Caraúbas	assuntos estudantis.caraubas@ufersa.edu.br
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br

11.2 A PROAE disponibilizará ferramentas remotas para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao processo seletivo. Ressalta-se que os servidores estarão disponíveis na sala virtual do Google Meet e no celular institucional nos dias e horários discriminados abaixo.

Sala do Google Meet https://meet.google.com/qxy-xeau-zcm	
Data	Horário
18/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
19/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
20/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
21/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
22/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
25/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
26/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
27/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
28/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
29/01/2021	8h às 10h e 14h às 16h
01/02/2021	8h às 10h e 14h às 16h
02/02/2021	8h às 10h e 14h às 16h

Atendimento via Celular Institucional – 84 99179-7954	
Data	Horário
18/01/2021	8h às 11h
19/01/2021	8h às 11h
20/01/2021	8h às 11h
21/01/2021	8h às 11h
22/01/2021	8h às 11h
25/01/2021	8h às 11h
26/01/2021	8h às 11h
27/01/2021	8h às 11h
28/01/2021	8h às 11h
29/01/2020	8h às 11h
01/02/2021	8h às 11h
02/02/2021	8h às 11h

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	12/01/2021
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	Veteranos: 20/01/2021 a 26/01/2021 Ingressantes: 27/01/2021 a 02/02/2021
Resultado Parcial do Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet	10/02/2021
Interposição de recursos contra o resultado PARCIAL - Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet	11/02/2021 a 17/02/2021
Resultado Final - Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet	19/02/2021
Envio do Termo de Compromisso - Auxílio Inclusão Digital Equipamento e Internet	Até 21/02/2021
Resultado Parcial - demais benefícios	10/03/2021

Interposição de recursos contra o resultado PARCIAL - demais benefícios	15/03/2021 a 17/03/2021
Resultado FINAL - demais benefícios	22/03/2021
Envio do Termo de Compromisso - demais benefícios	Até 24/03/2021

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A PROAE reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos(as) discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos, se comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.3 A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso e constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público.

13.4 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé ensejará a devolução da quantia recebida indevidamente, ficando, desta forma, o(a) discente impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.5 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.6 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 12 de janeiro de 2021.

Éder Jofre Marinho Araújo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis